

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 089/2025

INDICA O PROGRAMA DE APOIO PSICOSSOCIAL PARA ADOLESCENTES AUTISTAS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 089/2025 de autoria do Vereador Paulo Henrique Silva, indica o programa de apoio psicossocial para adolescentes autistas no âmbito das escolas públicas do município de Maracanaú e dá outras providências.

Essa iniciativa é de grande relevância social, pois busca assegurar direitos, promover a equidade e fortalecer a rede de apoio às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, destacando que a implementação do programa deve seguir critérios técnicos, éticos e legais, garantindo a formação adequada dos profissionais envolvidos, como psicólogos, assistentes sociais e professores especializados.

É fundamental que o programa seja desenvolvido de forma a promover a inclusão, o respeito às diferenças e o apoio às famílias, com ações de sensibilização e capacitação de toda a comunidade escolar.

Recomenda-se que o programa seja articulado com as secretarias municipais de educação, saúde e assistência social, promovendo uma abordagem integrada e multidisciplinar. Além disso, é importante que haja acompanhamento contínuo, avaliações periódicas e a participação das famílias, para garantir a efetividade das ações e o bem-estar dos adolescentes autistas atendidos.

A comissão também reforça a necessidade de que o programa respeite os direitos humanos, promova a inclusão social e assegure o acesso a recursos e serviços de apoio, como terapias, orientações e acompanhamento psicológico. Deve-se garantir que as ações sejam acessíveis, sensíveis às necessidades específicas de cada estudante e voltadas para o desenvolvimento de suas potencialidades.

Por fim, a comissão recomenda que a implementação do “Programa de Apoio Psicossocial para Adolescentes Autistas” seja conduzida com transparência, responsabilidade social e participação da comunidade escolar, contribuindo para uma educação mais inclusiva, acolhedora e equitativa em Maracanaú.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 089/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 03 de setembro de 2025.



Relator CCJ